**LISTA DE VERFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Lei nº 14.133/2021 Art. 74**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor(a) responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

S N N A

Sim Não Não se aplica

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S/N/NA** |
| 1 | Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31). |  |
| 2 | Consta o Documento de Formalização de Demanda conforme elaborado pelo setor requisitante?  A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?  Se TIC, seguir IN 01/2019 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. TODOS TEMPLATES – modelos - no site do IFRS. |  |
| 2.1 | Foi preenchida a numeração dos itens que estão contemplados no Plano Anual de Contratações, de acordo com a Decreto nº 10.947/2022? (Consultar PCA/PGC do ano publicado no site. Caso não contemplados ou quantitativos diferentes, foi justificada e aprovada inclusão pela autoridade competente? |  |
| 2.2 | Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? |  |
| 2.3 | Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (última atualização 2022), com manifestação, no termo de referência, sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? |  |
| 3 | **Apresentação da proposta comercial pelo detentor da exclusividade do bem/serviço**  A proposta comercial deverá ser detalhada, devendo conter: objeto, quantitativo, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor (fretes, impostos, carga e descarga), Razão Social, CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável e carimbo.  Inserir o corpo do e-mail que veio a proposta. |  |
| 4 | Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? |  |
| 4.1 | A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado? |  |
| 4.2 | Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? |  |
| 5 | Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? |  |
| 6 | Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? |  |
| 7 | Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? |  |
| 8 | **Portaria** para a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, contendo Membros do setor requisitante licitações, contratos e área técnica, conforme o caso, quando valores acima dos limites do inc I e II do art. 75.  **Art. 14, I da IN SEGES nº 58/2022**  **I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º (Remanescente) do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e**  **II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.** |  |
| 8.1 | Foram elaborados e juntados ao processo os **Estudos Técnicos Preliminares**, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 58/2022 se for o caso? |  |
| 9 | Se houver contrato, foi elaborado e junto aos autos o **Mapa de Riscos** previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) |  |
| 10 | **Justificativa de que o preço** ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado conforme IN 65/2021:  Art. 7º § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.  § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.  § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. |  |
| 11 | Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (Documento de disponibilidade orçamentária) Art. 72 inc IV |  |
| 12 | **TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81/2022**  **MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** [**https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta**](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta)  **Autorização e aprovação motivada da autoridade competente, para contratação direta no projeto básico ou TR** (Art.50, IV, Lei 9.784/99):  Data, nome, SIAPE, assinatura e Portaria da Autoridade Competente.  (Reitor na Reitoria ou Diretor Geral nos campi)  Art. 8º in 81/2022 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.  Art 9º § 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.  § 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021. |  |
| 12.1 | Art. 12 In 81/2022 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso**.** |  |
| 13 | Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? |  |
| 14 | **Minuta de Contrato** (quando houver necessidade) |  |
| 15 | Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? Art. 19 e art. 40 da Lei 14133/21  Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? Art. 48 da Lei 14133/21  Incluir nas justificativas do Relatório da Inexigibilidade. |  |
|  | **PORTARIAS** |  |
| 16 | Portaria da Autoridade Competente que assinou Projeto Básico ou TR |  |
| 16.1 | Portaria(s) Substituto(s) quando for o caso |  |
|  | **MEI - Empresário Individual ou Pessoa Física (RPA) - CPF** |  |
| 17 | \*Consultar e juntar no processo o cartão CNPJ. **Se MEI:** no caso de serviços de **elétrica, hidráulica, carpintaria, pintura, alvenaria, manutenção ou reparos de veículos** ou,  \***Pessoa Física (RPA)** – CPF: para **qualquer serviço**: deverá ser recolhido (pago) por nós contratantes (IFRS) 20% a mais de INSS Patronal, sobre o valor cotado do serviço. Esse valor deverá fazer parte do preço final dele, sem nova proposta, sendo calculado os 20% sobre o valor da proposta. **Com o acréscimo desses 20%, verificar se o preço ainda permanece o mais vantajoso para o IFRS, pois pode ocorrer de outra empresa, que não seja MEI e nem pessoa física estar ofertando a proposta mais vantajosa.** |  |
| 17.1 | Em sendo habilitado como melhor preço, o MEI (nos casos dos serviços acima descritos) ou Pessoa Física (em qualquer serviço) deverá preencher o **formulário e-Social, obrigatoriamente**, para lançamento em sistema da contabilidade. (Formulário encontra-se disponível do site do IFRS, documentos de licitações. |  |
|  | **HABILITAÇÃO** |  |
| 18 | **SICAF ou emissão das seguintes certidões:**  a) regularidade fiscal federal conjunta com INSS (art. 193, Lei 5.172/66 e art. 195, §3°, CF 1988);  b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);  c) regularidade trabalhista CNDT (Lei 12.440/11).  **Declaração** de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 e que inexistem fatos impeditivos? (solicitar por e-mail declaração assinada).  **Consulta de registro de penalidades:**  (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);  (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br);  (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;  (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).  **OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**  **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**  Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.  Nos casos de dispensas estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. |  |
| 18.1 | **IN RFB Nº 1234/2012 (NÃO RETENÇÃO). Estes 2 (dois) documentos não são para fins habilitatórios, podendo ser apresentados pela empresa até o momento do pagamento. Ex: casos de pagamento de anuidades.**  As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III (instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) e IV (instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e às associações civis) do art. 4º da IN RFB 1.234/2012, que atuam nas áreas de saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar **declaração de imune/isenta e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)**, **expedido pelos Ministérios** das respectivas áreas de atuação da entidade ( § 6º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012)e, no caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista pelo § 6º, torna-se obrigatória a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total da NF ou fatura no percentual de 9,45%, no código de arrecadação 6190 - demais serviços ( § 8º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012). |  |
| 19 | **Conforme Art 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.Neste caso, desconsiderar as etapas 21 a 25.** |  |
| 20 | **Relatório da Inexigibilidade de Licitação**  Assinado pelo Coordenador de Licitações e Compras |  |
| 21 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, quando for o caso. **Necessário ter utilizado minuta da AGU e preenchimento da Certificação Processual.** |  |
| 22 | Análise e aprovação pela assessoria jurídica |  |
| 23 | Havendo apontamentos quanto ao processo pela Assessoria Jurídica.  Foram procedidos os ajustes, complementação e respectivo relatório de procedimentos, ações e explicações após análise Jurídica? |  |
| 24 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica (caso seja necessário restituir o processo). |  |
| 25 | Reanálise e aprovação pela assessoria jurídica. |  |
| 26 | Autorização para contratação direta, conforme Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. **(Homologação)**  (Autoridade competente – Reitor ou Diretor Geral) |  |
|  | **OPERACIONALIZAÇÃO SETOR DE COMPRAS** |  |
| 27 | **Classificação Contábil quanto à natureza de despesa** dos itens, junto a área contábil (consta na disponibilidade orçamentária). Consulta no sistema quanto ao Código CATSER ref. subitem e elemento de despesa, para lançamento correto no Siasgnet. |  |
| 28 | Incluir no processo cópia da tela do encerramento do lançamento da Inexigibilidade no Siasgnet. |  |
| 29 | E-mail para requisitante – informe Homologação, o número e valor do pré-empenho, para preenchimento da requisição de empenho. |  |

**Visto da chefia:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_